



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

<b>INTERESSADA:</b> Escola de Educação Infantil e Fundamental São Francisco		
<b>EMENTA:</b> Recredencia a Escola de Educação Infantil e Fundamental São Francisco, de Horizonte, autoriza o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, séries iniciais, até 31.12.2009, homologa o regimento escolar e autoriza o exercício de direção em favor de José Claudionor de Almeida, pelo mesmo prazo deste Parecer.		
<b>RELATORA:</b> Regina Maria Holanda Amorim		
<b>SPU Nº 07050243-9</b>	<b>PARECER Nº 0254/2008</b>	<b>APROVADO: 26.05.2008</b>

## I – RELATÓRIO

José Claudionor de Almeida, portador do título “Licenciado em Formação de Professores do Ensino Fundamental (1ª a 4ª Série) – Licenciatura Plena, diretor da Escola de Educação Infantil e Fundamental São Francisco, mediante o processo nº 07050243-9, solicita deste Conselho o credenciamento da referida instituição, a autorização para o funcionamento da educação infantil e do ensino fundamental, séries iniciais, e a autorização para o exercício de direção.

Referida Escola pertence à rede particular de ensino, foi credenciada pelo Parecer nº 0945/2004/CEC e tem sede na Avenida Manoel Ferreira de Almeida, 1015, Distrito de Dourado, CEP: 62.884-000, Horizonte.

O corpo docente é composto de três professores habilitados na forma da lei. Amilton Silva dos Santos, devidamente habilitado, Registro nº 11.848/2006, responde pela secretaria escolar.

Essa Escola encaminhou a este CEE a seguinte documentação:

- Requerimento;
- ficha de identificação da instituição;
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Parecer da legalidade da instituição;
- habilitação do quadro técnico-administrativo;
- regimento escolar;
- projeto pedagógico;
- acervo bibliográfico;
- fotografias das dependências da instituição;
- relação do corpo docente com respectiva habilitação.



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Par. nº 0254/2008

Constata-se que a Escola investiu na melhoria das condições físicas e de ambientação; instalou ventiladores em todas as salas de aula, substituiu quadros negros por brancos, instalou bebedouro, construiu muro em volta da escola e ainda, trocou o piso do pátio. Adquiriu equipamentos, mobiliário e material didático (fitas de vídeo, DVDs, jogos e globo terrestre). O acervo bibliográfico foi enriquecido com a aquisição de dicionários, enciclopédias e coleções de literatura.

A instituição de ensino reapresentou a este CEE o regimento escolar de acordo com as normas legais.

## **II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A solicitação dessa Escola baseia-se no que prescreve a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996, e as Resoluções nºs 361/2000, 372/2002, 395/2005, 410/2006 e 414/2006, deste Conselho.

## **III – VOTO DA RELATORA**

Face ao exposto, votamos favoravelmente pelo credenciamento da Escola de Educação Infantil e Fundamental São Francisco, de Horizonte, pela autorização do funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, 31.12.2009, pela homologação do regimento escolar e pela autorização para o exercício da direção em favor de José Claudionor de Almeida, pelo mesmo prazo deste Parecer.

## **IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 26 de maio de 2008.

### **REGINA MARIA HOLANDA AMORIM**

Relatora

### **MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA**

Presidente da Câmara

### **EDGAR LINHARES LIMA**

Presidente do CEE